



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiás, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

RELATOR: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR ADHOC: Senador Fernando Dueire

12 de abril de 2023





PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2021, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiás, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador FLÁVIO BOLSONARO

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 414, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 414, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à SOCIEDADE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA DA CIDADE DE GOIÁS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/04/2023 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		3. CID GOMES
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. OMAR AZIZ
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
JUSSARA LIMA		3. VAGO
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO
TERESA LEITÃO		5. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
EDUARDO GOMES		3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SORAYA THRONICKE
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM
ALESSANDRO VIEIRA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO CUNHA	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
EFRAIM FILHO				2. MARCOS DO VAL			
CONFÚCIO MOURA				3. CID GOMES			
FERNANDO DUEIRE	X			4. ALAN RICK			
CARLOS VIANA				5. VAGO			
IZALCI LUCAS				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO	X			1. OMAR AZIZ			
VANDERLAN CARDOSO	X			2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA				3. VAGO			
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
TERESA LEITÃO				5. ROGÉRIO CARVALHO			
CHICO RODRIGUES				6. FLÁVIO ARNS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			1. FLÁVIO BOLSONARO	X		
CARLOS PORTINHO				2. WELLINGTON FAGUNDES	X		
EDUARDO GOMES				3. JORGE SEIF			
TITULARES - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN	X			1. CIRO NOGUEIRA			
DAMARES ALVES	X			2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/04/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Carlos Viana
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 414/2021)

NA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

12 de abril de 2023

Senador CARLOS VIANA

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**